EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Abre Campo/MG.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo município disponíveis em: https://abrecampo.mg.gov.br/
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://abrecampo.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço https://abrecampo.mg.gov.br/

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 156, *caput*,inciso III, da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com o Município de Abre Campo/MG, nos termos do art. 156, *caput*, inciso III da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 155, *caput*, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput*, inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Abre Campo/MG.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Abre Campo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência – Anexo II**, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

5.3. **As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação**.

5.3.1. **Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias**.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Abre Campo.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput*, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.
5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.
5.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.23.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
5.23.2.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
5.23.3.O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.41.1. Empresas estabelecidas no Município de Abre Campo/MG;
6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.41.5. Em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.41.6. Por fim, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público ou realizado via sistema informatizado, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/
8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.
8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.
8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Abre Campo/MG, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência desde que insanável.
8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 17.
8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 18.
8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
8.9. O Município de Abre Campo/MG concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 17.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
9.3.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 19, se indicado.
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 20.
9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.8. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 21.
9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.11. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
9.12.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
9.12.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.13. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
10-Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 22.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 23.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Abre Campo/MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 24.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do Município de Abre Campo/MG, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Abre Campo/MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3. A formalização de contrato observará a minuta que consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Abre Campo/MG disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG, disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Abre Campo/MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II– Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG, referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.4.2.1. Nota fiscal;
14.4.2.2. Fatura de locação;
14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.4.4.2. A importância exata a pagar;
14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 27, acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de Abre Campo/MG ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG, disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Abre Campo/MG constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do Município de Abre Campo/MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 28.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O Município de Abre Campo/MG poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Abre Campo/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

---

[1] Lei n° 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Abre Campo/MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Abre Campo/MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Abre Campo/MG.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Abre Campo/MG indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Abre Campo/MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Abre Campo/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Abre Campo/MG.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta.
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 24.

20. ANEXOS
20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Termo de Referência
20.2.1. Apêndice do Anexo II –Estudo Técnico Preliminar
20.3.Anexo III - Minuta do Contrato

Abre Campo/MG, 13 de Novembro de 2026.

_____
Carla Cristina Lana dos Reis
Pregoeira Substituta

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição, mediante fornecimento contínuo e parcelado, de materiais derivados de rocha, compreendendo Pó de Pedra, Brita nº 0, Brita nº 1, Pedra de Mão, BGS - Brita Graduada Simples e Bica Corrida, com frete integralmente incluído no preço, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Abre Campo/MG.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 116/2026 Data autuação processo administrativo:09/11/2026 Número do tipo de procedimento: 013/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	**Data:**27/11/2026 **Horário:**13h:00min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será admitida;
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação AMPLA
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Preços unitários
CEE 13	Subcontratação	Conforme Termo de Referencia

CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R$0,01(Um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 18	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 19	Qualificação Técnica	Conforme Termo de Referencia
CEE 20	Qualificação econômico-financeira	Conforme Termo de Referencia.
CEE 21	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Santo Antônio,nº 228, Centro, CEP35.365-000, Setor de Licitação ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 22	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas na plataforma: www.licitardigital.com.br
CEE 23	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma: www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Santo Antônio, Nº 228, Centro, CEP35.365-000, Setor de Licitação das 12h30 às 17h.

CEE 24	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: www.licitardigital.com.br
CEE 25	Prazo de Vigência do contrato	O prazo de vigência da contratação será de 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art.107, da Lei nº14.133/2021.
CEE 26	Início vigência do contrato	O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e publicação.
CEE 27	Índice de reajustamento	**Será adotado o índice de reajuste de preço INPC.**
CEE 28	Garantia	Será exigida garantia do contrato.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

1- OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

– Aquisição, mediante fornecimento contínuo e parcelado, de materiais derivados de rocha, compreendendo Pó de Pedra, Brita nº 0, Brita nº 1, Pedra de Mão, BGS - Brita Graduada Simples e Bica Corrida, com frete integralmente incluído no preço, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Abre Campo/MG, com entrega nos locais indicados pela Administração, situados nas zonas urbana e rural do Município, conforme descrição abaixo:

PRODUTOS DERIVADOS DE ROCHAS					
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	7.000	Tonelada	Pó de Pedra	74,63	522.410,00
2	800	Tonelada	Brita nº 0	128,50	102.800,00
3	1.000	Tonelada	Brita nº 01	100,00	100.000,00
4	5.000	Tonelada	Pedra de mão	107,00	535.000,00
5	9.000	Tonelada	BGS- Brita Gadruada Simples	92,00	828.000,00
6	10.000	Tonelada	Bica Corrida	82,00	820.000,00
				TOTAL	**2.908.210,00**

1.1.O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 365/2024.

1.3.O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de materiais de fornecimento contínuo.

1.4.O termo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.908.210,00 (Dois milhões, novecentos e oito mil e Duzentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA AMOSTRA

1.8.Não haverá exigência de amostras.

SUBCONTRATAÇÃO

1.9.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DO CONTRATO

1.10. Será exigida a garantia de 5% do valor do contrato, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
1.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
1.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

1.14. **Condições de Entrega**

1.14.1. Natureza do objeto: fornecimento contínuo de bens

1.14.1.1.Embora as entregas ocorram de forma parcelada e mediante solicitações da Administração, o objeto principal permanece sendo uma compra de bens, e não uma prestação de serviço. O transporte e o frete constituem obrigações acessórias necessárias à disponibilização dos materiais no local indicado.

1.14.1.2.O enquadramento adequado é o de fornecimento contínuo de bens, pois a necessidade administrativa é permanente ou prolongada durante a vigência contratual. A continuidade não exige entregas diárias, mensais ou em periodicidade fixa; decorre da permanência da necessidade pública atendida, que exige disponibilidade contratual dos materiais sempre que houver demanda.

1.14.1.3.A caracterização está alinhada ao art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que contempla, no conceito de serviços e fornecimentos contínuos, as compras realizadas pela Administração para manutenção de suas atividades, quando decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
1.14.1.4.A contratação não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços. Será formalizada contratação ordinária, com quantitativos previamente dimensionados, execução por preço unitário e entregas parceladas durante a vigência, conforme Ordens de Fornecimento.
1.14.1.5 A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo formalizado contrato administrativo para fornecimento contínuo e parcelado dos materiais durante sua vigência.
1.14.1.6 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram dimensionados a partir da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar e constituem os limites quantitativos da contratação.
1.14.1.7 As entregas serão parceladas mediante Ordens de Fornecimento, de acordo com o cronograma e as necessidades concretas da Administração, observados os limites quantitativos contratados e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
1.14.1.8 A execução parcelada não descaracteriza a natureza de fornecimento contínuo de bens, destinando-se a compatibilizar as entregas com a execução das atividades municipais e evitar armazenamento, movimentação e deterioração desnecessários.
1.14.1.9 A quantidade de material entregue será aferida em toneladas e deverá ser comprovada mediante documento de pesagem correspondente à respectiva carga.
1.14.1.10 Cada carga deverá estar acompanhada de ticket, comprovante ou relatório de pesagem contendo, no mínimo:

I – identificação do fornecedor;
II – identificação do veículo;
III – data e horário da pesagem;
IV – peso bruto;
V – tara do veículo;
VI – peso líquido do material transportado;
VII – identificação do material.

1.14.1.11 A pesagem deverá ser realizada em equipamento apropriado e regularmente aferido, cabendo à contratada manter disponíveis os respectivos registros e comprovantes quando solicitados pela fiscalização.
1.14.1.12 A Administração poderá realizar, diretamente ou por terceiro, contrapesagem ou outra forma de conferência da quantidade entregue sempre que entender necessário.
1.14.1.13 Havendo divergência entre a quantidade constante do documento de pesagem e aquela efetivamente constatada pela fiscalização, será considerada para fins de recebimento e pagamento a quantidade devidamente comprovada, assegurado à contratada o direito de apresentar esclarecimentos e documentos.
1.14.1.14 Somente serão objeto de liquidação e pagamento as quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração.

1.14.2. Características dos materiais

1.14.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de origem regular e apresentar características físicas, granulométricas e de qualidade compatíveis com sua denominação comercial e com a finalidade indicada neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas da ABNT e do DNIT aplicáveis a cada material.

1.14.2.2. Os materiais deverão estar isentos de terra, matéria orgânica, resíduos, lixo, torrões, materiais pulverulentos em excesso ou quaisquer outros elementos estranhos capazes de comprometer sua utilização.

1.14.2.3. As características granulométricas e demais parâmetros técnicos mínimos de cada produto deverão observar a tabela de especificações técnicas integrante deste Termo de Referência, elaborada ou validada pelo setor técnico competente.

1.14.2.4. A Administração poderá, sempre que houver dúvida fundamentada quanto à conformidade do produto entregue, determinar a realização de ensaios, verificações ou apresentação de documentação técnica necessária à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas.

1.14.2.5. Os materiais em desacordo com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Tabela – Especificações técnicas mínimas dos materiais pétreos:

Item	Material	Especificação técnica mínima sugerida	Faixa/dimensão de referência	Condições mínimas de aceitação
01	**Pó de Pedra**	Material resultante da britagem de rocha sã, constituído predominantemente por partículas finas, com granulometria contínua, homogênea e adequada aos serviços de regularização, assentamento, preenchimento e manutenção viária.	**Dimensão máxima característica: até 4,75 mm**, admitida fração residual superior decorrente do processo de britagem desde que não comprometa sua utilização.	Material limpo, homogêneo, isento de matéria orgânica, argila em torrões, lixo, raízes e outros materiais estranhos. Não será admitido material contaminado ou com excesso de partículas inadequadas à finalidade.
02	**Brita nº 0 / Pedrisco**	Agregado graúdo proveniente da britagem de rocha sã, resistente e durável, com partículas predominantemente enquadradas na graduação comercial correspondente à brita nº 0.	**Aproximadamente 4,75 mm a 12,5 mm**	Material britado, limpo e resistente, sem materiais orgânicos, argila, solo ou resíduos. Granulometria uniforme e compatível com a aplicação.
03	**Brita nº 1**	Agregado graúdo proveniente da britagem de rocha sã, resistente e durável, destinado a obras, drenagem, pavimentação, manutenção viária e demais aplicações compatíveis.	**Aproximadamente 9,5 mm a 25 mm**	Material limpo, resistente e homogêneo, isento de solo, matéria orgânica, argila, lixo e demais contaminantes; partículas com características adequadas à aplicação.
04	**Pedra de Mão / Rachão**	Material pétreo proveniente de britagem ou fragmentação de rocha sã, constituído por fragmentos de dimensões superiores às britas convencionais, destinado a	**Dimensão predominante sugerida: aproximadamente 75 mm a 200 mm**	Fragmentos de rocha sã, resistentes, sem decomposição significativa, livres de terra, matéria orgânica e materiais

Item	Material	Especificação técnica mínima sugerida	Faixa/dimensão de referência	Condições mínimas de aceitação
		drenagem, contenção, reforço, estabilização, fundações e manutenção de vias.		estranhos. Dimensões compatíveis com a aplicação determinada pela fiscalização.
05	**BGS – Brita Graduada Simples**	Mistura de agregados minerais resultantes de britagem, com granulometria contínua e adequadamente proporcionada, destinada principalmente à execução/manutenção de bases e sub-bases.	**Granulometria contínua**, devendo atender à faixa granulométrica definida para a aplicação/projeto e às especificações rodoviárias aplicáveis.	Material homogêneo, sem segregação, livre de matéria orgânica e outros contaminantes; curva granulométrica e demais parâmetros técnicos compatíveis com a aplicação determinada pela Administração.
06	**Bica Corrida**	Agregado britado de granulometria contínua, obtido diretamente do processo de britagem, contendo frações graúdas, intermediárias e finas, destinado à regularização, reforço, manutenção e recuperação de vias e outras aplicações compatíveis.	**Granulometria contínua, do material fino até agregado graúdo**, conforme padrão de produção da fonte e finalidade indicada na Ordem de Fornecimento.	Mistura homogênea, sem segregação excessiva, livre de matéria orgânica, lixo, solo inadequado e outros contaminantes; deverá apresentar distribuição granulométrica compatível com a finalidade indicada pela Administração.

BGS – Brita Graduada Simples: deverá ser constituída por produto resultante da britagem de rocha sã, formando mistura homogênea de agregados com granulometria contínua, adequada à execução de base, sub-base, reforço ou manutenção viária. A distribuição granulométrica deverá ser compatível com a finalidade indicada pela Administração e com a especificação técnica aplicável ao serviço, não sendo admitido material segregado, contaminado ou composto predominantemente por uma única fração granulométrica.

1. Controle das especificações dos materiais

1.1. Os limites dimensionais e granulométricos estabelecidos neste Termo de Referência possuem a finalidade de assegurar a adequação dos materiais às aplicações previstas pela Administração, não sendo admitida interpretação que implique indicação de marca, processo produtivo exclusivo ou fonte específica de fornecimento.

1.2. A Administração poderá solicitar, quando houver dúvida quanto à conformidade do material fornecido, **relatório de análise granulométrica**, ficha técnica ou laudo emitido por laboratório, produtor ou profissional tecnicamente habilitado, conforme a natureza da verificação necessária.

1.3. A análise granulométrica, quando necessária, deverá ser realizada mediante peneiramento utilizando a série de peneiras tecnicamente aplicável ao material e ao uso pretendido, devendo o documento apresentar os percentuais retidos e/ou passantes.

1.4. A Administração poderá coletar amostra do material entregue para realização de ensaio ou contraprova sempre que houver indícios objetivos de desconformidade.

1.5. A simples denominação comercial do produto na nota fiscal, ticket de pesagem ou documento de entrega não será suficiente para afastar eventual desconformidade constatada pela fiscalização.

1.6. Pequenas variações inerentes ao processo industrial de britagem não constituirão, isoladamente, motivo para rejeição, desde que não descaracterizem o produto nem comprometam sua utilização para a finalidade prevista.

1.7. O material que apresentar granulometria, composição, contaminação ou características incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência poderá ser rejeitado pela fiscalização, mediante registro fundamentado, ficando sua substituição e os respectivos custos sob responsabilidade da contratada.

1.14.3. Forma de fornecimento e inexistência de pedido mínimo

1.14.3.1. O fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, respeitados os quantitativos contratados.

1.14.3.2. As Ordens de Fornecimento indicarão, no mínimo, o tipo de material, a quantidade solicitada, o local de entrega, a identificação da unidade requisitante e o prazo para atendimento.

1.14.3.3. Não será estabelecido quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento, considerando que as quantidades necessárias poderão variar em razão da natureza, extensão e localização de cada intervenção realizada pelo Município.

1.14.3.4. A inexistência de quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento deverá ser considerada pelos licitantes na formulação de suas propostas, estando incluídos no preço unitário todos os custos necessários à execução, inclusive aqueles relacionados ao carregamento, transporte e entrega.

1.14.3.5. A Administração deverá, sempre que operacionalmente possível e sem prejuízo da necessidade pública, planejar e consolidar as solicitações de materiais destinadas a regiões próximas, de forma a racionalizar a logística das entregas e evitar deslocamentos desnecessários.

1.14.5. Frete incluído no preço

1.14.5.1. O preço unitário ofertado por tonelada será considerado preço final do produto efetivamente entregue no local indicado pela Administração dentro dos limites territoriais do Município de Abre Campo/MG.

1.14.5.2. Não será admitida cobrança adicional a título de frete, combustível, quilometragem, pedágio, carregamento, descarregamento, motorista, mão de obra ou qualquer outra despesa necessária à entrega.

1.14.5.3. Os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, a possibilidade de entregas em diferentes pontos das zonas urbana e rural, bem como a inexistência de quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento.

1.11.5.4. A localização do estabelecimento da licitante ou da fonte produtora será de livre escolha do fornecedor, não constituindo critério de habilitação, classificação ou preferência, desde que sejam integralmente atendidas as condições de execução estabelecidas pela Administração.

1.14.4. Locais de entrega

1.14.4.1. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Abre Campo/MG, abrangendo as zonas urbana e rural, nos locais expressamente indicados em cada Ordem de Fornecimento.

1.14.4.2. As entregas poderão ocorrer em estradas vicinais, comunidades rurais, Distrito de Granada, escolas municipais, unidades de saúde, canteiros de obras, depósitos, almoxarifados e demais locais de execução de atividades municipais.

1.14.4.3. O local exato da entrega será informado na respectiva Ordem de Fornecimento, contendo referências suficientes para sua identificação e acesso.

1.14.4.4. Caberá à Administração indicar local que apresente condições razoáveis de acesso para veículos compatíveis com o transporte do material solicitado, ressalvadas situações excepcionais devidamente comunicadas à contratada.

1.14.4.5. Não será exigido da licitante estabelecimento, sede, filial, depósito, pedreira, usina ou qualquer estrutura empresarial localizada no Município de Abre Campo/MG ou em distância predeterminada de seus limites, sendo suficiente a demonstração de capacidade para atendimento das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.14.6.Prazo para entrega

1.14.6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no local nela indicado.

1.14.6.2. Excepcionalmente, diante de situação devidamente caracterizada como urgente pela Administração, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior, desde que previamente ajustado com a contratada e demonstrada sua viabilidade operacional.

1.14.6.3. A localização geográfica da sede, depósito ou unidade produtora da contratada não será considerada para fins de habilitação ou classificação, cabendo exclusivamente à contratada organizar sua logística de modo a cumprir os prazos estabelecidos.

GARANTIA

1.15. A garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

1.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.18. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

1.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.22.A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor **Edmar de Souza Almeida**.

1.23. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.24.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

1.25.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.26.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.27.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.28.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.29.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.30.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

1.31.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.32.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.33.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.34.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.35.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

1.36.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.37.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.38.A gestão do objeto licitado será exercida pelo Gestor de contrato, **Luiz Alexandre Cunha Santos**.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1.39.Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.40. Os materiais que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem contaminação por materiais estranhos, divergência de qualidade, granulometria incompatível ou qualquer outra desconformidade objetivamente constatada serão rejeitados, total ou parcialmente.
1.40.1. A contratada deverá retirar e substituir o material rejeitado, às suas expensas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação**, ou em prazo inferior quando a urgência da intervenção estiver devidamente caracterizada e houver viabilidade operacional.
1.40.2. A rejeição será formalmente registrada pela fiscalização, indicando a desconformidade identificada e, sempre que possível, acompanhada de registro fotográfico, medição, ensaio ou outro elemento comprobatório.
1.40.3. Todos os custos de retirada, transporte, substituição e nova entrega correrão por conta da contratada.

1.41.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

1.42.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.43.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.44.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.45.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

1.46.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.46.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.47.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.48.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.49.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.50.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.51.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.52.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.53.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.54.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO PARA O PAGAMENTO

1.55.O pagamento será em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto.

1.56.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

1.57.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.58.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.59.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.60.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.61.O fornecedor será selecionado através do Processo de licitação a ser realizado na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRONICA**, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº365/2024.

1.62. Será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, sendo o modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 24, 34, 56, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.63. Havendo empate real entre as empresas participantes da licitação, a autoridade competente deverá promover sorteio entre todos os licitantes empatados.

1.64. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**.

EXIGENCIAS PARA A HABILITAÇÃO

1.65.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.65.1**. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.65.2**. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.65.3**. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.65.4**.Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.65.5**. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.65.6**. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.65.7**. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.65.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.65.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

1.65.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.65.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.65.12.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.65.13.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.65.14.Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.65.15.Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

*Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.65.16.Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas **(CADIN-MG),** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (**CAFIMP**) perante Fazenda Pública Estadual.

1.65.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.65.18.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇAO ECONOMICO-FINANCEIRA

1.65.19.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.65.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.65.21.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TECNICA

1.65.22. Atestado de Capacidade Técnica com comprovação de que a empresa já forneceu materiais similares (brita, pó de pedra, bica corrida) com bom desempenho para órgãos públicos ou empresas privadas, de natureza e vulto semelhantes ao deste Termo de Referência.

1.65.22.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de materiais pétreos, agregados minerais ou outros materiais de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação.
1.65.22.2. Será admitida a apresentação e o somatório de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida.
1.65.22.3. Não será exigida identidade entre os materiais constantes do atestado e todos os itens para os quais a empresa apresentar proposta, sendo admitida a comprovação mediante fornecimento de produtos de características compatíveis, desde que suficiente para demonstrar aptidão para execução do objeto.

1.65.22.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade dos atestados e as informações neles constantes, vedada a criação, durante a fase de julgamento, de requisitos não previamente estabelecidos no edital.

1.65.23.Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.65.24.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.65.25.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.65.26.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.65.27.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.65.28.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.65.29. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.65.30.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

REGULARIDADE AMBIENTAL, MINERÁRIA E ORIGEM DOS MATERIAIS

1.66. Os materiais fornecidos deverão ser provenientes de fonte produtora regularmente autorizada pelos órgãos competentes para o exercício das atividades necessárias à sua produção, extração e beneficiamento, conforme legislação ambiental e minerária aplicável.
1.67. Quando a própria licitante realizar a extração, produção ou beneficiamento dos materiais deverá apresentar, relativamente às atividades efetivamente exercidas, os documentos ambientais, minerários e demais autorizações legalmente exigíveis.
1.68. Quando a licitante atuar exclusivamente como distribuidora, revendedora ou comercializadora, não será exigida em seu próprio nome licença ou autorização destinada especificamente às atividades de mineração, extração, britagem ou detonação que não sejam por ela exercidas.
1.69. Na hipótese do item anterior, a regularidade da origem dos materiais será comprovada mediante apresentação da documentação pertinente da fonte produtora indicada pela licitante, acompanhada de declaração, compromisso de fornecimento, contrato, nota fiscal de aquisição ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade de fornecimento dos produtos.
1.70. Conforme a atividade desenvolvida pela fonte produtora e a legislação aplicável, poderão ser exigidos:
I – licença ambiental válida para as atividades efetivamente desenvolvidas;
II – título autorizativo minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, quando aplicável;
III – inscrição e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, quando legalmente exigíveis;
IV – documentação relativa à utilização, armazenamento ou emprego de produtos controlados pelo Exército Brasileiro, **somente quando tais atividades integrarem efetivamente a operação da fonte produtora e estiverem sujeitas à correspondente autorização**;
V – documentação referente às obrigações ambientais e minerárias legalmente exigíveis da fonte produtora.
1.71. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, documentação destinada a comprovar a origem regular dos materiais efetivamente fornecidos, inclusive notas fiscais, documentos de transporte e documentos ambientais ou minerários relacionados à respectiva fonte produtora.
1.72. A substituição da fonte produtora durante a execução será admitida, desde que previamente comunicada à Administração e demonstrado que a nova fonte atende às mesmas condições legais e técnicas exigidas.
1.73. É vedado o fornecimento de material proveniente de extração mineral irregular ou de empreendimento que não disponha das licenças e autorizações legalmente exigíveis para a atividade efetivamente exercida.

RESPONSABILIDADE TECNICA DA FONTE PRODUTORA

1.74. Quando a legislação aplicável à atividade desenvolvida pela fonte produtora exigir responsabilidade técnica profissional, deverá ser comprovada a existência de responsável técnico regularmente habilitado perante o respectivo conselho profissional.
1.75. A documentação relativa à responsabilidade técnica e à regularidade perante o conselho profissional deverá ser apresentada em nome da pessoa jurídica e/ou do profissional sobre os quais recaia legalmente a respectiva obrigação.
1.75.1. Não será exigido registro no CREA, ART de cargo ou função ou vínculo com engenheiro da empresa licitante quando esta atuar exclusivamente como comerciante, distribuidora ou revendedora e tais requisitos não forem legalmente aplicáveis às atividades por ela exercidas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.76. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Abre Campo.

A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

02005.1012201272.133.33903000000.15000001002 - FICHA 131
02006.1030101282.137.33903000000.15000001002 - FICHA 167
02006.1030101282.137.33903000000.16000000000 - FICHA 168
02006.1030101282.148.33903000000.15000001002 - FICHA 228
02006.1030101282.148.33903000000.16000000000 - FICHA 229
02006.1030101282.148.33903000000.16210000000 - FICHA 230
02006.1030201292.161.33903000000.15000001002 - FICHA 326
02006.1030201292.161.33903000000.16000000000 - FICHA 327
02006.1030201292.161.33903000000.16210000000 - FICHA 328
02007.1236101311.031.44903000000.15000001001 -FICHA 471
02006.1030101282.137.33903000000.16210000000 - FICHA 169
02007.1212201302.144.33903000000.15000001001 - FICHA 453
02007.1236101312.166.33903000000.15000001001- FICHA 497
02007.1236101312.170.33903000000.15000001001 - FICHA 508
02007.1236501332.184.33903000000.15000001001 - FICHA 537
02009.0412201162.097.33903000000.15000000000 - FICHA 578

02009.1545201172.102.33903000000.15000000000 - FICHA 660

02009.1545101172.104.33903000000.15000000000 - FICHA 613

02009.1545201192.124.33903000000.15000000000 - FICHA 666

1.77. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Abre Campo, 29 de outubro de 2026.

Aleson Silva Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Gelma Maria Soares da Silva Santana
Secretária Municipal de Saúde

Flavia Correia Moreira
Secretária Municipal de Educação

APÊNDICE DO ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHA COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado com fundamento no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir do Documento de Formalização da Demanda emitido pelas Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Educação e Saúde.

Objeto: aquisição, mediante fornecimento contínuo e parcelado, de materiais derivados de rocha, compreendendo Pó de Pedra, Brita nº 0, Brita nº 1, Pedra de Mão, BGS - Brita Graduada Simples e Bica Corrida, com frete integralmente incluído no preço, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Abre Campo/MG, com entrega nos locais indicados pela Administração, situados nas zonas urbana e rural do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade permanente de disponibilização de materiais derivados de rocha para execução de atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, especialmente aquelas conduzidas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, sem prejuízo das intervenções necessárias nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Os materiais possuem utilização recorrente em serviços de infraestrutura, incluindo execução e recuperação de sub-base de pavimentos, patrolamento, reforço de vias não pavimentadas, drenagem, reparação de calçamentos, fabricação de concreto e argamassa, assentamento e rejuntamento de blocos e manilhas, fabricação de peças pré-moldadas, construção e recuperação de canteiros, praças e meios-fios, além de reformas e manutenções em escolas, Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos públicos.

Merece especial destaque a necessidade de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais do Município. A malha rural demanda intervenções sucessivas ao longo do exercício, em razão do desgaste decorrente do tráfego, do escoamento superficial de águas, das chuvas, de processos erosivos e de outras condições naturais e operacionais.

A adequada conservação dessas vias assegura melhores condições de trafegabilidade e de acesso às comunidades rurais, favorecendo o transporte escolar, o deslocamento de usuários da saúde, o atendimento dos serviços públicos, o escoamento da produção e a circulação da população residente na zona rural.

Nesse contexto, BGS, Bica Corrida, Pedra de Mão, Britas e Pó de Pedra constituem insumos essenciais para recomposição de plataforma, reforço de base, correção de pontos críticos, execução e recuperação de drenagem e demais intervenções realizadas pelas equipes municipais.

A necessidade é prolongada e não se esgota com uma única entrega. As demandas surgem durante todo o período contratual e variam em quantidade e localização, conforme as condições das vias, a ocorrência de chuvas, o cronograma das intervenções municipais e as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Deverá ser verificada pelo setor competente a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, caso o Município tenha adotado referido instrumento para o exercício correspondente. A contratação guarda compatibilidade com as atribuições institucionais das Secretarias demandantes e com as atividades permanentes de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura municipal.

Na hipótese de inexistência de PCA ou de ausência de previsão específica, a circunstância deverá ser registrada nos autos, sem prejuízo da demonstração da necessidade administrativa constante do DFD e deste ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto: fornecimento contínuo de bens

Embora as entregas ocorram de forma parcelada e mediante solicitações da Administração, o objeto principal permanece sendo uma compra de bens, e não uma prestação de serviço. O transporte e o frete constituem obrigações acessórias necessárias à disponibilização dos materiais no local indicado.

O enquadramento adequado é o de fornecimento contínuo de bens, pois a necessidade administrativa é permanente ou prolongada durante a vigência contratual. A continuidade não exige entregas diárias, mensais ou em periodicidade fixa; decorre da permanência da necessidade pública atendida, que exige disponibilidade contratual dos materiais sempre que houver demanda.

A caracterização está alinhada ao art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que contempla, no conceito de serviços e fornecimentos contínuos, as compras realizadas pela Administração para manutenção de suas atividades, quando decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A contratação não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços. Será formalizada contratação ordinária, com quantitativos previamente dimensionados, execução por preço unitário e entregas parceladas durante a vigência, conforme Ordens de Fornecimento.

4.2. Características dos materiais

- corresponder integralmente às especificações previstas no Termo de Referência;
- possuir granulometria e características compatíveis com o respectivo produto;
- estar em condições adequadas de utilização;
- estar livres de resíduos, materiais orgânicos, lixo ou elementos estranhos que comprometam sua utilização;

- observar as normas técnicas aplicáveis, quando pertinentes;
- apresentar qualidade compatível com a finalidade prevista em obras, manutenção de estradas, pavimentação, drenagem e demais atividades municipais.

4.3. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma continuada e parcelada, durante a vigência contratual, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido de acordo com a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais.

Não será assegurado quantitativo mínimo por pedido. A contratada deverá estar apta a atender solicitações de diferentes volumes, inclusive pequenas quantidades, desde que observados os quantitativos e limites estabelecidos no contrato.

A inexistência de pedido mínimo é requisito necessário à eficiência da solução, pois cada intervenção pode exigir quantidade distinta de material. A imposição de volume mínimo por entrega poderia obrigar a Administração a receber material em quantidade superior à necessidade imediata, gerando estoque desnecessário, movimentações adicionais e custos indiretos.

4.4. Locais de entrega

A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Abre Campo/MG, abrangendo a zona urbana e a zona rural.

As entregas poderão ocorrer diretamente em estradas vicinais, comunidades rurais, Distrito de Granada, escolas municipais, unidades de saúde, canteiros de obras, depósitos, almoxarifados ou outros pontos indicados na Ordem de Fornecimento.

4.5. Frete incluído no preço

O preço unitário contratado deverá representar o preço final da tonelada entregue no local indicado pela Administração. Não será admitida cobrança adicional de frete, quilometragem, deslocamento ou qualquer outro acréscimo relacionado à localização do ponto de entrega dentro do território municipal.

Na formação da proposta deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do fornecimento, inclusive material, carregamento, transporte, combustível, motorista, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais despesas operacionais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA

Os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda correspondem à necessidade dimensionada pelas Secretarias demandantes para o período de contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Pó de Pedra	Tonelada	7.000
02	Brita nº 0	Tonelada	800
03	Brita nº 1	Tonelada	1.000
04	Pedra de Mão	Tonelada	5.000

05	BGS - Brita Graduada Simples	Tonelada	9.000
06	Bica Corrida	Tonelada	10.000
	TOTAL		**32.800 toneladas**

A dimensão dos quantitativos deve ser compreendida à luz da diversidade e da recorrência das atividades municipais, com especial relevância para a manutenção e recuperação das estradas vicinais, que demandam volumes expressivos de agregados minerais, principalmente em trechos que necessitam recomposição da plataforma, reforço de base, correção de pontos críticos e drenagem.

Também estão contempladas as necessidades de manutenção da infraestrutura urbana, reformas de escolas e unidades de saúde, fabricação de concreto e peças pré-moldadas, manutenção de sistemas de drenagem e demais intervenções executadas pelas Secretarias.

As condições climáticas, sobretudo os períodos chuvosos, podem ampliar a necessidade de intervenções em vias rurais e urbanas. Por isso, os quantitativos foram dimensionados para assegurar capacidade de atendimento ao longo da vigência.

Os quantitativos licitados e contratados servirão de parâmetro de dimensionamento e limite quantitativo do objeto. A execução ocorrerá por unidades efetivamente requisitadas, entregues, conferidas e aceitas pela Administração, mediante pagamento do preço unitário contratado. A gestão das quantidades deverá observar as regras contratuais e os limites legais aplicáveis, não se confundindo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1. Produção própria

A produção direta dos materiais pelo Município exigiria disponibilidade de jazida, licenciamento ambiental, equipamentos específicos de extração e beneficiamento, estrutura operacional, veículos e mão de obra especializada. Não consta do DFD indicação de que o Município disponha dessa estrutura, razão pela qual a solução não se mostra adequada.

6.2. Contratações isoladas para cada necessidade

A realização de contratações autônomas a cada intervenção não se revela eficiente, pois a necessidade é recorrente durante o exercício. A repetição de procedimentos elevaria os custos administrativos, aumentaria o risco de descontinuidade e reduziria a capacidade de pronta resposta às demandas de manutenção.

6.3. Contratação ordinária para fornecimento contínuo e parcelado

A solução consiste na realização de licitação para contratação de fornecedor ou fornecedores responsáveis pelo fornecimento durante a vigência contratual, mediante entregas parceladas e conforme demanda.

Essa alternativa permite manter instrumento contratual vigente para atendimento das necessidades permanentes, sem exigir aquisição e armazenamento simultâneo de grandes volumes. Também possibilita

entrega diretamente no local de utilização, inclusive em estradas e comunidades rurais, reduzindo movimentações posteriores pelo Município.

6.4. Solução escolhida

Considera-se mais adequada a contratação ordinária para fornecimento contínuo e parcelado de materiais derivados de rocha, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com preços unitários já contemplando o frete, sem pedido mínimo por solicitação e com obrigação de entrega em qualquer ponto indicado pela Administração dentro dos limites territoriais do Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 2.908.210,00 (Dois milhões, novecentos e oito mil e duzentos e dez reais), foi definido mediante pesquisa de preços, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável.

Para assegurar comparabilidade, a pesquisa considerou o preço unitário da tonelada já acrescido do frete e de todas as despesas necessárias à entrega nos locais indicados pela Administração dentro do Município de Abre Campo/MG.

O orçamento estimado foi consolidado após a conclusão da pesquisa, mediante apresentação dos valores unitários e do valor total correspondentes aos quantitativos dimensionados conforme tabela abaixo:

PRODUTOS DERIVADOS DE ROCHAS					
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	7.000	Tonelada	Pó de Pedra	74,63	522.410,00
2	800	Tonelada	Brita nº 0	128,50	102.800,00
3	1.000	Tonelada	Brita nº 01	100,00	100.000,00
4	5.000	Tonelada	Pedra de mão	107,00	535.000,00
5	9.000	Tonelada	BGS- Brita Gadruada Simples	92,00	828.000,00
6	10.000	Tonelada	Bica Corrida	82,00	820.000,00
				TOTAL	**2.908.210,00**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa ou empresas para o fornecimento contínuo e parcelado de Pó de Pedra, Brita nº 0, Brita nº 1, Pedra de Mão, BGS - Brita Graduada Simples e Bica Corrida.

- fornecimento dos materiais conforme especificações;
- execução parcelada mediante Ordens de Fornecimento;

- ausência de quantitativo mínimo por pedido;
- transporte e frete integralmente incluídos no preço unitário;
- entrega em locais indicados pela Administração nas zonas urbana e rural;
- possibilidade de entrega diretamente nos pontos de intervenção;
- controle das quantidades efetivamente requisitadas, entregues e aceitas;
- fiscalização e recebimento pela Administração.

O modelo permite adequar cada entrega à necessidade real da intervenção, racionalizar estoques, reduzir movimentações internas e manter capacidade de atendimento durante toda a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Recomenda-se o parcelamento por item, uma vez que os materiais possuem características próprias e podem ser fornecidos separadamente. A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade e permite à Administração obter o menor preço para cada material, sem necessidade técnica de vincular todos os itens a um único fornecedor.

O critério recomendado é o menor preço por item, considerando-se no preço unitário todos os custos necessários à entrega, inclusive frete.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- assegurar disponibilidade contínua dos materiais durante a vigência;
- garantir condições adequadas para manutenção e recuperação das estradas vicinais;
- melhorar a trafegabilidade nas vias rurais e urbanas;
- proporcionar maior agilidade na recuperação de trechos danificados;
- assegurar insumos para drenagem, reformas e demais intervenções municipais;
- reduzir paralisações decorrentes da falta de materiais;
- permitir resposta mais eficiente a demandas decorrentes de períodos chuvosos;
- evitar formação desnecessária de grandes estoques;
- reduzir movimentações e transportes adicionais realizados pela própria Administração;
- promover economicidade, eficiência logística e melhor controle do consumo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- concluir a pesquisa de preços com frete integralmente incluído;
- definir as especificações técnicas dos materiais;
- estabelecer o prazo máximo de entrega após cada Ordem de Fornecimento;
- elaborar o Termo de Referência e a minuta contratual;
- definir o procedimento de emissão das Ordens de Fornecimento;
- estabelecer critérios de pesagem, conferência, recebimento e rejeição;
- indicar gestor e fiscais do contrato;
- definir as providências para substituição de materiais não conformes;

- verificar disponibilidade orçamentária e demais requisitos financeiros;
- adotar as demais providências exigidas na fase preparatória.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação operacional com as atividades municipais de manutenção de estradas, pavimentação, drenagem, reformas e demais serviços de infraestrutura. Não foi identificada, com base no DFD, contratação específica cuja formalização seja condição indispensável para o fornecimento dos materiais.

Eventuais contratações de mão de obra, máquinas, equipamentos ou outros insumos serão processadas separadamente quando necessárias.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A extração, o beneficiamento e o transporte de derivados de rocha podem gerar impactos relacionados à exploração mineral, emissão de poeira, consumo de combustíveis, ruído e movimentação de cargas.

- aquisição de materiais provenientes de fonte regularmente estabelecida;
- cumprimento da legislação ambiental aplicável;
- utilização de veículos adequados ao transporte;
- adoção de medidas para evitar derramamento de material durante o deslocamento;
- adoção de providências para redução de poeira e material particulado;
- planejamento das entregas e racionalização dos deslocamentos;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente produzidos.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Consequência	Medida de tratamento
Atraso nas entregas	Paralisação ou atraso de serviços	Fixação de prazos, acompanhamento e sanções quando cabíveis
Material fora da especificação	Comprometimento da qualidade	Inspeção, rejeição e substituição
Quantidade divergente	Prejuízo ao Município	Pesagem e conferência no recebimento
Dificuldade de acesso à zona rural	Atraso no fornecimento	Obrigação expressa de atendimento em todo o território municipal
Oscilações de mercado	Impacto econômico	Pesquisa adequada e aplicação dos mecanismos legais cabíveis
Incapacidade logística	Descontinuidade do fornecimento	Requisitos proporcionais e fiscalização da execução
Cobrança adicional de frete	Aumento indevido do custo	Cláusula expressa de frete incluído no preço

Recusa de entrega de pequena quantidade	Comprometimento das atividades	Previsão expressa de inexistência de pedido mínimo
Chuvas intensas	Aumento e urgência das demandas	Planejamento, priorização e acompanhamento das solicitações

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTINUIDADE E DA FORMA CONTRATUAL

A contratação deve ser estruturada como fornecimento contínuo de bens, e não como serviço continuado. O objeto principal é a aquisição de materiais de consumo, enquanto transporte, frete e descarga, quando previstos, possuem natureza acessória.

A continuidade decorre do fato de que os materiais são necessários de forma permanente ou prolongada para manutenção das atividades municipais. Não é necessário que as entregas tenham periodicidade fixa; basta que a necessidade pública permaneça durante a vigência e exija disponibilidade contratual para atendimento sucessivo.

A execução parcelada não transforma o contrato em Sistema de Registro de Preços. No presente caso haverá contrato administrativo, quantitativos dimensionados, preço unitário, obrigações definidas e fornecimento conforme Ordens de Fornecimento.

Também não se deve reproduzir, sem ajustes, a lógica típica de ata de registro de preços segundo a qual os quantitativos seriam meramente estimativos e não gerariam qualquer compromisso contratual. Neste contrato, os quantitativos integram o dimensionamento e o limite do objeto, e a execução será aferida pelas unidades efetivamente requisitadas e entregues, observadas as regras da contratação e os limites legais para eventuais alterações quantitativas.

Eventual definição de prazo contratual compatível com fornecimento contínuo, bem como futura prorrogação, deverá observar as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de interesse público, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e demais requisitos legais aplicáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base no Documento de Formalização da Demanda e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação para aquisição de materiais derivados de rocha mediante fornecimento contínuo e parcelado.

A solução atende necessidade permanente do Município, relacionada especialmente à manutenção e recuperação das estradas vicinais e da infraestrutura urbana, além das intervenções realizadas nas unidades vinculadas às Secretarias de Educação e Saúde.

Mostra-se adequada a contratação ordinária, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com execução mediante Ordens de Fornecimento, sem garantia de pedido mínimo, com preço unitário incluindo integralmente o frete e com obrigação de entrega em qualquer local indicado pela Administração dentro dos limites territoriais do Município de Abre Campo/MG, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com conclusão da pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, minuta contratual e demais documentos necessários ao procedimento licitatório.

DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO.

Abre Campo/MG, 28 de outubro de 2026.

Ana Carolina Pereira Lopes – Engenheira Civil /CREA/MG 336792
Responsável pela elaboração

Aprovado por:

Aleson Silva Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Gelma Maria Soares da Silva Santana
Secretária Municipal de Saúde

Flavia Correia Moreira
Secretária Municipal de Educação

MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO - MG, POR INTERMÉDIO DO MUNICIPIO DE ABRE CAMPO/MG E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado à Rua _____ ,nº_____, _____, em Abre Campo/MG, CEP 35.365-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração a _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº --/2026 de Processo de Licitação nº /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ----------, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação pelo período compreendido entre a data da sua assinatura e terminando em ..... de .....2026, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam neste processo de licitação que lhe deu origem.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R$ ..... ( ).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Municipio de Abre Campo,MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do objeto para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:..... Ficha:.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Abre Campo – Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Abre Campo – MG, ___ de ---------de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO – MG
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, CPF: _____

2ª Testemunha: _____, CPF: _____